



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 2

Processo nº 23118.007532/2025-12

**EDITAL Nº 02/NUSAU/UNIR/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Vice-Diretora do Núcleo de Saúde da Fundação Universidade Federal de Rondônia - NUSAU/UNIR, Professora Doutora Rosa Maria Ferreira de Almeida, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 523/2025/GR/UNIR, de 01 de julho de 2025;

Considerando a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações pelas Leis nº 9.849/1999, nº 10.667/2003 e nº 12.425/2011 (contratação por tempo determinado);

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua alteração pela Lei nº 12.863/2013 (carreira do Magistério Superior);

Considerando o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.259/2014;

Considerando a Recomendação nº 004/2012 do Ministério Público Federal;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia;

Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.758, de 27 de julho de 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/PROGRAD/UNIR);

Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009 (retribuição por titulação);

Considerando a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 9 de junho de 2025, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 (reserva de vagas a pessoas negras - pretas e pardas -, indígenas e quilombolas);

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 18 de junho de 2025, e o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (reserva e procedimentos para pessoas com deficiência);

Considerando o processo administrativo nº 23118.007532/2025-12, **torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, nos termos deste Edital.**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pela Comissão Organizadora e de apoio do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos do Departamento Acadêmico de Medicina - DEPMED, PORTARIA Nº 32/2025/NUSAU/UNIR, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações. Todas as informações sobre o concurso serão disponibilizadas na página oficial, no seguinte endereço eletrônico: <https://editais.unir.br/certame/lista/8>.

1.2. O Departamento de Medicina poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3. Os trabalhos sob a Comissão de Seleção de Professor Substituto do Departamento Acadêmico de Medicina - DEPMED terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 1 ME, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, conforme art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.745/93.

1.6. Os prazos para interposição de recursos estão disponibilizados no cronograma (Anexo I).

1.7. As alterações e demais informações referentes a este Edital estarão disponíveis no site: <https://editais.unir.br/certame/lista/8>.

1.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

**2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, para atuar no Departamento Acadêmico de Medicina - DEPMED, Campus José Ribeiro Filho - Porto Velho/RO, de acordo com o quadro de vagas e perfil abaixo:

Vagas	Campus	Departamento	Área	Subárea	de trabalho	Classe	Titulação Mínima exigida
01	Porto Velho	Departamento Acadêmico de Medicina (DEPMED-PVH)	Medicina Cód. 40100006	Ginecologia e Obstetrícia (Cód. 40101150) e Saúde Materno-Infantil (Cód. 40103005)	T - 20 h	Assistente A	Especialização ou Residência em Medicina (40100006) ou Especialização na Subárea (40101150 ou 40103005)
01	Porto Velho	Departamento Acadêmico de Medicina (DEPMED-PVH)	Ciências Biológicas II Cód. 20000006	Anatomia Humana (Cód. 20604017)	T - 20 h	Assistente A	Especialização em Ciências Biológicas (20000006) ou Especialização nas áreas das Ciências da Saúde com experiência e conhecimentos em Anatomia ou Especialização na Subárea (20604017)

2.2. Para as vagas ofertadas neste certame, foram observados os arts. 1º e 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que reservam às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas, aplicando-se a reserva sempre que o número de vagas ofertado no concurso público ou no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (duas).

2.3. Considerando a oferta de 2 (duas) vagas distribuídas em 2 (duas) áreas distintas, será realizado sorteio público entre as áreas para definir em qual delas incidirá a reserva destinada às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, observados os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

2.4. O sorteio de que trata o item 2.3 ocorrerá após o término do período de inscrições, em data, horário e local previstos no Cronograma (Anexo I), e somente se houver candidatos optantes pelos sistemas de reserva referidos no item 2.2.

2.5. A reserva de vagas para pessoas com deficiência seguirá a legislação específica aplicável (conforme item 8.).

2.6. A remuneração do professor substituto será paga em parcela única, composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme a titulação estabelecida neste Edital.

2.7. O quadro informativo abaixo apresenta-se a Remuneração (VB+RT) e, em coluna apartada e meramente informativa, a Estimativa com Auxílio-Alimentação (benefício indenizatório regido por normas próprias).

Classe	Nível	Titulação Mínima (exigida no Edital)	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)	Auxílio Alimentação (informativo)	Estimativa de pagamento mensal (Remuneração + Aux. Alimentação)
Assistente A 20h	1	Especialização	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47	R\$ 500,00	R\$ 3.899,47

2.8. O professor substituto fará jus ao pagamento da RT conforme a titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

2.9. O professor contratado para o regime T-20h deverá exercer 20h (vinte horas) de atividades semanais, não podendo haver alterações.

2.10. Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas, para fins deste edital, as estabelecidas pela CAPES. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- Não possuir contrato temporário, firmado nos termos da Lei nº 8.745/1993, no âmbito da UNIR, com extinção ocorrida há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772/2012;
- Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente no País, nos termos da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.11. Quanto às atribuições para o exercício da função, os professores substitutos contratados, por meio do Processo Seletivo em referência, atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como supervisão de alunos em campo prático. Excepcionalmente, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição e envio de documentos (conforme item 3.3.) será realizada exclusivamente de forma *on-line* através do correio eletrônico oficial deste concurso [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br) de acordo com as datas definidas no Cronograma (Anexo I).

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. **No ato da inscrição deverão ser anexados, em formato eletrônico (único arquivo PDF), TODOS os documentos pertinentes a este processo seletivo, que deverão estar legíveis, conforme a seguir:**

- a) Ficha de Inscrição assinada (conforme Anexo II);
- b) Cópia do documento oficial de identificação com foto ou passaporte;
- c) Cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;
- f) Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012 (conforme Anexo IV);
- g) Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.745/93 (conforme Anexo IV);
- h) Se declarado pessoa com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência. O laudo apresentado, será analisado por comissão multiprofissional designada pela Reitoria que emitirá parecer. O laudo será analisado para fins de atendimento especializado e opção PCD, podendo ser solicitados esclarecimentos ou complementações durante o procedimento de caracterização previsto no Item 8, sem prejuízo da participação da pessoa candidata na ampla concorrência.

3.4. A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

3.5. As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.

3.6. Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei nº 8.112/90.

3.7. Na ausência de algum dos documentos, a inscrição do candidato não será homologada.

3.8. Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado.

3.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar seu atendimento especializado para realização da prova didática.

3.9.1. Caso o candidato não indique seu atendimento especializado para realização da prova didática, não poderá solicitar em momento posterior.

3.9.2. Não haverá, sob nenhuma condição, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecidos.

3.9.3. No atendimento especializado, não estão incluídos atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

3.9.4. O candidato pessoa com deficiência, temporária ou permanente, deverá especificar com clareza na inscrição as condições necessárias para realizar a prova.

3.10. Não será aceita a inscrição via fax, correio ou outros. Apenas serão aceitas as inscrições realizadas por meio eletrônico conforme item 3.1 deste edital.

3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificarse de que preenche todos os requisitos de formação exigidos.

3.12. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.13. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento da documentação, até um dia útil após o

envio.

#### **4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL**

4.1. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br), conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

4.2. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio da UNIR <https://editais.unir.br/certame/lista/8>, conforme cronograma (Anexo I).

4.3. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR: <https://editais.unir.br/certame/lista/8>, de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.4. Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da referida banca, conforme razões de impedimento previstas no item 6.3 e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), através do e-mail: [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br).

4.5. A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Direção de Campus terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

4.6. O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD externo).

4.7. Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br) dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

4.8. O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos constantes no cronograma (Anexo I) e serão analisados pela Comissão nomeada por Portaria.

4.9. O resultado final, contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, deverá ser publicado na página <https://editais.unir.br/certame/lista/8>.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo será composto por Prova Didática e Prova de Títulos, a serem realizadas nas instalações da Fundação Universidade Federal de Rondônia - Campus Universitário José Ribeiro Filho (Porto Velho/RO), Bloco 3A, salas 305 e 303 (conforme Anexo III), situado na Rodovia BR-364, km 9,5, sentido Rio Branco/AC, CEP 76859-001. Fica reservado à Administração o direito, em caso de necessidade, de realocar as provas para outra(s) sala(s) no mesmo campus universitário, com comunicação prévia e registro em ata.

5.2. O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.

5.3. A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

a) A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes;

b) O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso/processo seletivo simplificado;

c) A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema;

d) O tema da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

e) O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

f) O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

g) A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

h) É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

i) Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

j) A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

k) O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou à Direção do Campus;

l) É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de

- áudio ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento;
- m) O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova, no site da UNIR e na página de concursos <https://editais.unir.br/certame/lista/8>;
- n) Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 39, e Anexo II do Decreto Nº 9.739, DE 28 de março de 2019, por ordem de classificação.

5.4. O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

- a) A Banca Examinadora receberá via e-mail [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br), arquivo Zipado contendo: Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I);
- b) As informações sobre a produção acadêmica, não comprovada pelo candidato, não serão consideradas à pontuação das notas na prova de títulos;
- c) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- d) O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR e na página de concursos <https://editais.unir.br/certame/lista/8>;
- e) A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o seu exame e julgamento, serão de caráter classificatório;
- f) O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;
- g) Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula: **NFPT = 100(PO)/(NM)**. Sendo: PO = Pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos; NM = Máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo
- h) Não serão pontuados na Prova de Títulos os documentos utilizados exclusivamente para comprovar o requisito mínimo de titulação exigido para participação na vaga.

5.5. A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula: **NF = 0,6\*NFPD + 0,4\*NFPT**, em que: "NFPD" é a nota final da prova didática e "NFPT" é a nota final da prova de títulos.

5.6. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e envio de títulos.

5.7. A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

5.8. No caso de candidatos empataos na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova Didática;
- c) Maior nota na Prova de Títulos;
- d) Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;
- f) O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova, publicado no site da UNIR e na página de concursos <https://editais.unir.br/certame/lista/8>.
- g) Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado;
- h) Nenhum dos candidatos empataos na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

## 6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será constituída por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Chefia do respectivo departamento.

6.2. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar- se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

6.3. Fica vedado integrar a Banca examinadora docente que em relação ao candidato.

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente ao certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins

com os candidatos inscritos no processo seletivo;

c) São ou foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

f) Que são sócios do candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenham algum vínculo empregatício.

6.4. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau pelo e-mail: [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br).

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

7.1. Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada a reserva de 30% do total de vagas em concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito da administração pública federal, aplicável sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 2 (duas). Para fins deste edital, o quantitativo ofertado atende a tal requisito.

7.2. Nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, a reserva observará a distribuição de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 3% para indígenas e 2% para quilombolas, com alternância e proporcionalidade ao longo das contratações.

7.3. Na falta de candidatos em determinado grupo, aplica-se a reversão: primeiro entre quilombolas para indígenas, depois para pessoas negras, e, por fim, para a ampla concorrência.

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar no ato da inscrição, conforme critérios do IBGE, podendo optar ou desistir do sistema de reserva até o final do período de inscrições.

7.4.1. A pessoa que optar por concorrer pelas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas concorrerá simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas do(s) respectivo(s) grupo(s).

7.4.2. Se for aprovada dentro das vagas da ampla concorrência, não será computada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3. Caso a autodeclaração não seja confirmada, a pessoa permanece concorrendo na ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

7.5. O procedimento de confirmação de autodeclaração seguirá da seguinte forma:

I - Para pessoas negras (pretas e pardas): haverá procedimento de confirmação complementar (heteroidentificação), realizado por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração composta por 5 (cinco) integrantes (com suplentes em igual número), designada pelo Núcleo de Saúde – NUSAU/UNIR, garantindo-se diversidade e capacitação exigidas pela IN. O critério é exclusivamente fenotípico, vedado o uso de documentos pretéritos, imagens de outros certames ou laudos de ancestralidade/médicos. O procedimento será filmado para fins recursais.

II - Pessoas indígenas e quilombolas: haverá procedimento de verificação documental complementar, por comissão de notório saber, majoritariamente composta por indígenas (no caso de verificação de pessoa indígena) ou por quilombolas (no caso de verificação de pessoa quilombola). Os documentos admitidos estão exemplificados nos arts. 36 e 37 da IN (p. ex., documento civil com indicação de pertencimento étnico; declaração de comunidade ou instituição representativa; e outros documentos previstos em edital, como comprovante de habitação em comunidade, documentos de escolas/saúde indígena, Funai/MPI, CadÚnico etc.).

7.6. O procedimento de confirmação (heteroidentificação e verificação documental) será convocado por edital específico, com data/horário/local definidos no Cronograma (Anexo I). Conforme a IN, a realização poderá ser presencial ou, excepcionalmente, telepresencial mediante decisão motivada.

7.7. Resultado provisório dos procedimentos será publicado na página do certame, com identificação da pessoa candidata, conclusão da comissão e orientações para recurso. O parecer terá acesso restrito, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O resultado definitivo será igualmente publicado após a fase recursal.

7.8. Das decisões da Comissão de Confirmação Complementar caberá recurso à Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da primeira comissão (requisitos da IN). A filmagem do procedimento, o parecer e as razões recursais serão considerados na decisão.

7.9. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso. Prevalecerá a autodeclaração quando houver, cumulativamente, decisão não unânime contrária na primeira comissão e não unânime contrária na comissão recursal.

7.10. A não confirmação da autodeclaração não elimina a pessoa candidata do certame: ela prosseguirá pela ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada etapa anterior, a pontuação mínima exigida.

7.11. A recusa da pessoa candidata em ser filmada durante o procedimento de confirmação complementar (heteroidentificação) implicará eliminação do certame, tendo em vista que a filmagem é requisito do procedimento e elemento essencial para registro e análise recursal, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e as normas internas da UNIR.

7.12. Fraude ou má-fé apurada em procedimento administrativo ensejará eliminação do certame (ou anulação da admissão, se já contratada), sem prejuízo de outras sanções e comunicações às autoridades competentes.

7.13. Os procedimentos de confirmação poderão ocorrer em qualquer fase, desde que antes da homologação do resultado final, conforme a IN.

7.14. A operacionalização da reserva em duas áreas observará o sorteio público entre as áreas com optantes, após o período de inscrições, conforme itens 2.3 e 2.4 deste edital (alternância/proportionalidade).

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição e participação neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quando as atribuições do cargo forem compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

8.2. Considerando o quantitativo de 2 (duas) vagas ofertadas (1 por área), não haverá reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência neste edital, conforme a Instrução Normativa nº 4/2023/PRAD/UNIR. Fica, contudo, assegurada a inscrição como optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, com formação de lista específica, na forma da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.

8.3. A pessoa candidata que optar por concorrer pelo sistema de reserva para PCD deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição e poderá desistir da opção até o final do período de inscrições (modelo de opção próprio do edital). A pessoa candidata PCD concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

8.4. A pessoa candidata PCD aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.5. A convocação/contratação observará, durante a vigência do certame, os critérios de alternância e proporcionalidade entre o número total de vagas (inclusive as que surgirem após a publicação do edital) e o número de vagas reservadas a PCD, nos termos da IN Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025. Em caso de vacância de contrato ocupado por PCD, se houver nova convocação, será chamada pessoa candidata PCD optante, respeitada a ordem de classificação.

8.6. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por análise documental emitida por profissional especialista, podendo ser complementado por avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar (presencial ou telepresencial), conforme arts. 14 a 21 da IN Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, com divulgação do resultado e previsão de recurso na forma do edital.

8.7. Será assegurado atendimento especializado nas fases avaliativas deste certame, mediante solicitação no ato da inscrição, observado o rol de recursos de acessibilidade previsto na IN nº 4/2023/PRAD/UNIR e a legislação aplicável.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) adotar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

9.2. Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) munido dos documentos originais necessários à sua contratação para fins de digitalização e inclusão no SEI:

- I - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- II - Cédula de Identidade;
- III - CPF/MF com comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Título de Eleitor;
- VI - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- VII - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VIII - Carteira de Trabalho;
- IX - Documentos pessoais (RG ou Certidão de Nascimento e CPF) de dependentes, se houver;
- X - Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento;
- XI - Certificado de Reservista (Masculino);
- XII - Diploma comprovando a escolaridade, habilitação e titulação exigida para o cargo;
- XIII - Atestado de Capacidade Física e Mental;
- XIV - Fotografia 3x4 recente;
- XV - Ficha de Cadastro do servidor;
- XVI - Declaração de Aptidão Legal, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- XVII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;
- XVIII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- XIX - Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de Participação em Gerência de Empresa;
- XX - Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de beneficiário do Seguro-Desemprego;
- XXI - Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física;

XXII - Currículo;

XXIII - Autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física;

XXIV - Requerimento para recebimento do auxílio alimentação;

XXV - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de inexistência, no âmbito da UNIR, de contrato firmado nos termos da Lei nº 8.745/1993 com extinção há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

XXVI - Declaração de Parentesco;

XXVII

- Aos que possuem vínculo com empresa privada - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Exercício de Atividade Privada.

9.3. Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e pós graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

9.4. Os documentos de que trata o caput deverão ser originais para fins de digitalização e inclusão no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

9.5. Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

9.6. O Atestado de Capacidade Física e Mental deverá ter sido emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes da data de convocação.

9.7. Os documentos de que trata o caput poderão ser enviados de forma virtual, sendo aceitos arquivos digitalizados em formato PDF, legível, pesquisável, colorido e com boa resolução. Havendo inobservância dos requisitos para a digitalização, falta de documentos ou dúvida quanto a veracidade na análise da documentação, o candidato será notificado para a apresentação do documento original.

9.8. O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Administração de Pessoal (DAP), na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, sob pena de perda do direito à contratação.

9.9. O candidato aprovado nos termos deste Edital, em consonância com a Instrução Normativa nº 4, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/PROGRAD), somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Ficha de Inscrição;
- c) Anexo III - Configuração da vaga, pontos e bibliografia da prova didática e indicação da banca examinadora;
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de contrato temporário e de não acumulação de cargo público;
- e) Anexo V - Ficha de avaliação individual da prova didática;
- f) Anexo VI - Ficha de avaliação individual da prova de títulos;
- g) Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial para vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;
- h) Anexo VIII - Autodeclaração de uso do nome social.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o candidato poderá solicitar o uso do seu nome social durante o certame.

11.2. Para solicitar o uso do nome social, o candidato deverá preencher a declaração constante no Anexo VIII e encaminhar para o endereço eletrônico [depmed@unir.br](mailto:depmed@unir.br), com cópia de documento oficial de identificação, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

11.3. A unidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologará e encaminhará para publicação no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II, do Decreto nº 9.739, de 2019.

11.4. Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do Núcleo de Saúde solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

11.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.º 8.745/93, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

11.6. A critério da administração, após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo simplificado, obedecendo aos critérios de formação e classificação.

11.7. Caberá aos Chefes dos Departamentos envolvidos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

11.8. Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga, a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão descartados para reciclagem.

11.9. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

11.11. A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Campus.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Rosa Maria Ferreira de Almeida**

Vice-Diretora do Núcleo de Saúde

Portaria n.<sup>º</sup> 522/GR/UNIR/2025



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, Vice-Diretor(a)**, em 02/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2338967** e o código CRC **399E61A2**.

## ANEXO I - CRONOGRAMA

**(TODOS OS HORÁRIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL SEGUEM O FUSO HORÁRIO DE RONDÔNIA)**

		DATAS	
		DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Divulgação do Edital e indicativo da banca examinadora no sítio oficial de publicações da UNIR para consulta pública das normas editalícias <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a> e no Diário Oficial da União (DOU).	10/09/2025	
2	Recurso contra disposições legais do Edital e/ou contra a banca examinadora norma e-mail: <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a>	11/09/2025	15/09/2025 até 23h59
3	Resultado do recurso contra o Edital e/ou contra o indicativo da banca <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	17/09/2025	
4	Publicação da Portaria das Bancas Examinadoras <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	19/09/2025	
5	Publicação do Edital alterado e revisado em casos de recursos deferidos. <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a> e no Diário Oficial da União (DOU).	19/09/2025	
6	<b>Período de inscrição e recebimento de documentos</b> (somente via e-mail: <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a> )	19/09/2025	26/09/2025 até 23h59
7	Divulgação da lista preliminar das inscrições <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	29/09/2025	
8	Recurso contra a decisão de inscrição não deferida e-mail: <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a>	30/09/2025	02/10/2025 até 23h59
9	Decisão sobre recurso da lista preliminar das inscrições <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	06/10/2025	
10	Publicação da relação das inscrições homologadas <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	07/10/2025	
11	<b>Sorteio público PNIQ</b> para definir <b>em qual área</b> incidirá a reserva (pessoas negras — pretas e pardas —, indígenas e quilombolas), <b>somente entre áreas com optantes</b> , se houver optantes, conforme IN Conjunta nº 261/2025	10/10/2025 às 08h30	
12	<b>Sorteio do ponto da prova didática, ordem de apresentações e entrega do plano de aula (pela pessoa candidata à banca).</b> Local: Sala 305, Bloco 3A	10/10/2025 às 09h	
13	<b>Entrega do Plano de Aula e início das apresentações da Prova Didática,</b> conforme ordem sorteada	13/10/2025 às 09h	
14	Solicitação de cópia de mídia da Prova Didática. Local: DEPMED Sala 301/Bloco 3A ou pelo e-mail <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a>	14/10/2025	14/10/2025 até 23h59
15	Previsão do resultado preliminar da Prova Didática <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	15/10/2025	
16	Recurso da Prova Didática e-mail: <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a>	16/10/2025	20/10/2025 até 23h59
17	Previsão do resultado do recurso da Prova Didática <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	22/10/2025	
18	<b>Entrega do Currículo Lattes com comprovantes (classificados para prova de títulos).</b> Local conforme Anexo III	24/10/2025	24/10/2025 até 23h59
19	Análise da Prova de Títulos dos classificados na Prova Didática	29/10/2025	
20	Previsão da divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	30/10/2025	
21	Solicitação de cópia do espelho de avaliação da Prova de Títulos e-mail: <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a>	31/10/2025	03/11/2025 até 23h59
22	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos e-mail: <a href="mailto:depmed@unir.br">depmed@unir.br</a>	04/11/2025	07/11/2025 até 23h59
23	Previsão do resultado do recurso da Prova de Títulos <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	10/11/2025	
24	Publicação do Edital de Convocação do procedimento de confirmação da autodeclaração (PNIQ) — heteroidentificação (negras) e verificação documental (indígenas/quilombolas)	10/11/2025	
25	Realização do procedimento de confirmação (sessão presencial/telepresencial, a critério da Comissão)	12/11/2025	
26	Resultado provisório do procedimento PNIQ	13/11/2025	
27	Recurso contra o resultado do procedimento PNIQ	14/11/2025	18/11/2025 até 23h59
28	Resultado do recurso do procedimento PNIQ	20/11/2025	
29	Publicação do resultado final do procedimento PNIQ (após recurso) e atualização das listas	21/11/2025	
30	Previsão de divulgação do resultado final na página da UNIR e de Processo Seletivo Edital 2 /2025/NUSAU/UNIR (2338967)	24/11/2025	

	<a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>		
31	<b>Previsão da HOMOLOGAÇÃO e publicação no DOU</b> <a href="https://editais.unir.br/certame/lista/8">https://editais.unir.br/certame/lista/8</a>	27/11/2025	
	Contratação	Conforme procedimentos internos da Instituição	
	<p>Observação:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Quando indicado apenas data inicial, a etapa terá início e término na data e horários indicados, excepcionalmente</li> <li>2. As datas e horários de cada etapa prevista neste cronograma poderão sofrer alterações conforme indicações das bancas examinadoras junto aos candidatos, que deverão ser devidamente registrados nas atas a serem lavradas em cada etapa</li> </ol>		